



EDITAL Nº 90008 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por meio da **SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável:

Data da sessão:	22/08/2024
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances:	08:00h (horário de Brasília).
UASG	070002

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, via dispensa de licitação, de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para fins de elaboração e execução/emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); de elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); de emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); de emissão de Laudo de Adicional de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e emissão de Laudo para verificação do grau de deficiência (PcD), conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. A contratação é composta pelos itens descritos abaixo:

	Item	Especificação	Catálogo de Serviço (CATSER)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
GRUPO I	1	Serviços de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	8800 e 8818	Relatório	107	████	████
	2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Não consta	Relatório	107	████	████
	3	Serviços de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Não consta	Relatório	107	████	████
	4	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	Não consta	Laudo	107	████	████
	5	Laudo de Adicional de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	Não consta	Laudo	6	████	████
	6	Laudo para verificação do Grau de Deficiência (PcD)	Não consta	Laudo	4	████	████

3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. Locais de realização da prestação do serviço dos itens 1 a 4: sede do Tribunal, Central de Atendimento ao Eleitor e Fóruns Eleitorais de Xapuri, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Brasiléia, Feijó e Senador Guiomard. Os documentos descritos nos itens 5 e 6 serão realizados exclusivamente na sede do Tribunal e CAE.

5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

6. O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias.

7. As características de cada serviço estão descritas no item 5.4 do Termo de Referência - Anexo II.

8. São partes integrantes deste Edital:

1. Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação

2. Anexo II - Termo de Referência;

1. Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

3. Anexo III - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024).

4. Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades (art. 63, § 2º, L. 14.133/2021).

5. Anexo V - Proposta

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1. Aplica-se o disposto no subitem 3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item e **DO ANEXO V AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – TERMO DE REFERÊNCIA** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
11. As declarações contidas no **Anexo III** deverão ser enviadas juntamente com os demais documentos de habilitação.

4. FASE DE LANCES

1. A partir das **08:00h** (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o prazo da etapa de lances de **06 (seis) horas**.
2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do grupo.
 1. **Ressalta-se que o Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 não aceita a formação de grupos, razão pela qual será cadastrado um único item, com uma unidade. Na descrição detalhada do item conterá todos os itens descritos no subitem 1.2 desta dispensa, devendo o licitante cadastrar no campo valor, o montante total da proposta, conforme o detalhamento realizado na proposta (ANEXO V)**
3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. Contiver vícios insanáveis;

2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.1 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 2, 3 e 4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da dispensa eletrônica, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3. O prazo de vigência da contratação será o prazo de disponibilidade dos créditos orçamentários para o exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1. Habilitação jurídica:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, da Lei n. 14.133/2021).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social; com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. Além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício.
7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
 4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3. Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com a apresentação de atestado de capacidade técnica, que deverá dizer respeito a contratos executados com os seguintes critérios: especificação do serviço, identificação da entidade que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato da autoridade competente responsável pelo objeto da contratação..

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes critérios: especificação do serviço, identificação da Entidade que está fornecendo o atestado, a identificação, a

- assinatura e o telefone para contato da autoridade competente responsável pelo objeto da contratação.
2. Os atestados deverão representar a quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
 3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 6. Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
 7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2. Da Vistoria

1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.
2. A vistoria deverá ser solicitada pelo representante da empresa por mensagem eletrônica a ser enviada para sasben@tre-ac.jus.br, com, no mínimo, 24 horas de antecedência do horário da visita.
3. O representante da empresa deverá aguardar a autorização da unidade SASBEN e se dirigir ao local na data e horário combinados.
4. Após a realização da vistoria, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço (art. 63, § 2º, L. 14.133/2021).
5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6. Caso o licitante não realize a visita prévia, é necessário fazer uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º, L. 14.133/2021), assumindo todas as responsabilidade pelo fato de não tê-la feito, conforme modelo do **ANEXO IV AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.
7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para fins de elaboração e execução/emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); de elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); de emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); de emissão de Laudo de Adicional de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e emissão de Laudo para verificação do grau de deficiência (PcD).

1.2 Descrição detalhada das quantidades do objeto na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item/grupo	Especificação	Catálogo de Serviço (CATSER)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	8800 e 8818	Relatório	107		
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Não consta	Relatório	107		

3	Serviços de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Não consta	Relatório	107		
4	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	Não consta	Laudo	107		
5	Laudo de Adicional de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	Não consta	Laudo	6		
6	Laudo para verificação do Grau de Deficiência (PcD)	Não consta	Laudo	4		

1.3 Locais de realização dos itens 1 a 4: sede do Tribunal, Central de Atendimento ao Eleitor e Fóruns Eleitorais de Xapuri, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Brasília, Feijó e Senador Guimard. Os documentos descritos nos itens 5 e 6 serão realizados exclusivamente na sede do Tribunal e CAE.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura da nota de empenho.

1.6 As características de cada serviço estão descritas no item 5.4.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: 0612104, item 14 (terceira página), CUSTEIO 33903963.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A empresa deve observar, no que couber, os critérios dispostos nos normativos NR9-MTE (Riscos Ambientais) e NR07-MTE (dispõe sobre o PCMSO).

3.2 Faz parte deste Termo de Referência o documento Estudo Técnico Preliminar, onde estão descritos outros detalhes da presente contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A contratação tem fundamento no artigo 75, II, da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto 11.871/2023](#), que dispensa a licitação quando envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02.

4.1.2 A contratação por dispensa de licitação será operacionalizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet), atualmente disciplinada pela [Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n. 14.133/2021 (artigo 28, caput, da [IN TRE-AC n. 71/2024](#)).

4.1.3 O planejamento da presente contratação será conduzido por apenas um servidor, uma vez que os itens a serem contratados são de baixa complexidade, conforme faculta o artigo 4º, § 3º, da IN TRE-AC n. 71/2024.

4.1.4 Tratando-se de dispensa de licitação para esta contratação, as quantidades pretendidas estão de acordo com o informado na tabela do item 1.2.

4.1.5 O contratado não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.

4.1.6 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

4.2 DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável. Por sua vez, a [Resolução CNJ n. 347/2020](#) estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 foi instituído através da [Portaria Presidência TRE-AC n. 44/2022](#).

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento: (descrever).

não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto

pretendido nesta contratação. A indicação das razões de fato que impossibilitam a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação estão dispostas no documento Estudos Técnicos Preliminares (ETP - 0651160), conforme Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU e §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58, de 2022.

Todavia, o art. 21 da [Resolução CNJ n. 400/2021](#) estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da [Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010](#) que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, está sendo exigida a declaração de COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE das empresas prestadoras/fornecedoras, nos casos em que as referidas normas se aplicarem ao objeto desta aquisição.

4.2.2 Não obstante a presente contratação prescindir dos critérios e práticas de sustentabilidade pelas razões descritas no documento ETP (0651160), devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações (0618756), instituído no âmbito do TRE/AC por força da Portaria n. 324/2023 (0632417), bem como os normativos NR9-MTE (Riscos Ambientais) e NR07-MTE (dispõe sobre o PCMSO).

4.2.3 A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

4.3 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3.1 Não há necessidade de indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares 0651160.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - 0651160.

4.6 DA VISTORIA

4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.

4.6.2 A vistoria deverá ser solicitada pelo representante da empresa por mensagem eletrônica a ser enviada para sasben@tre-ac.jus.br, com, no mínimo, 24 horas de antecedência do horário da visita.

4.6.3 O representante da empresa deverá aguardar a autorização da unidade SASBEN e se dirigir ao local na data e horário combinados.

4.6.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.5 Caso o licitante não realize a visita prévia, é necessário fazer uma declaração assumindo todas as responsabilidades pelo fato de não tê-la feito.

4.6.5.1 O edital de licitação deverá prever, **sob pena de inabilitação**, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º, L. 14.133/2021).

4.6.5.2 O edital de licitação deverá prever a possibilidade de **substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º, L. 14.133/2021).

4.6.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte à emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato.

5.1.1.2 Os serviços serão concluídos com a entrega de todos os programas, laudos e relatórios previstos no item 1, até o dia 30 de novembro de 2024. Os locais onde os trabalhos deverão ser realizados estão descritos nos itens 1.3 e 5.2. O horário de realização será das 8h às 15h, nos edifícios-sede do TRE-AC, e, nos Fóruns Eleitorais, a empresa deverá seguir a orientação do Juiz Eleitoral ou Chefe de Cartório.

5.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 Os serviços descritos no item 1.2, serão prestados nos seguintes endereços, conforme Anexo I:

- SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE: Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, em Rio Branco-AC.

- DEPÓSITO DE URNAS E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia.

- CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 303, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.

- FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA: Rua Coronel Brandão, 1972, Aeroporto, Xapuri-AC

- FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA: Rua Cunha Vasconcelos, 659, Centro, Sena Madureira-AC

- FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA: Av. 25 de Agosto, 4.661, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul-AC

- FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA: Rua Floriano Peixoto, 160, Centro, Tarauacá-AC

- FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA: Av. Rui Lino, n. 1.128, Centro, Brasília-AC

- FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA: Rua Cornélio de Oliveira Lima, n. 81, Cidade Nova, Feijó-AC

- FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA: Rua Três de Maio, n. 1.937, Centro, Senador Guimard-AC.

5.3 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os laudos e relatórios em formato digitalizado e material impresso, de acordo com as normas vigentes.

5.4 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - Serviços de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): o programa deve ser descrito em relatório, indicando o conjunto de iniciativas relacionadas às condições de trabalho, para prevenir doenças e agravos e aumentar a qualidade de vida dos servidores no exercício de suas funções.

II - Programa de Gerenciamento de Riscos: emitir relatório, que deve informar sobre os riscos presentes nas atividades laborais, as medidas de prevenção e controle adotadas, os procedimentos de emergência em caso de acidentes e a forma como serão monitorados os riscos ao longo do tempo.

III - Serviços de emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): emitir o histórico-laboral com os dados da vida funcional dos servidores, descrevendo seu trabalho e o período que o exerceu, bem como as condições ambientais de trabalho e seu impacto à saúde dos servidores; descrever agente nocivo químico, físico, biológico ou a associação dos agentes ao qual esteve exposto, a intensidade e a concentração deste agente; emitir exames médicos clínicos; descrever as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, tanto para os servidores, quanto para o Tribunal, conforme os normativos vigentes.

IV - Serviços de emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): avaliação e atesto da presença de riscos nos locais de trabalho, fontes nocivas geradoras, avaliações de exposição e proposições de medidas de controle.

V - Serviços de emissão de Laudo de Adicional de Insalubridade e Periculosidade (LIP): avaliar e formalizar as funções desempenhadas no cargo, incluindo as atividades perigosas que ultrapassam o limite de exposição permitido em norma específica.

VI - Serviços de emissão de Laudo para verificação do grau de deficiência (PcD): avaliar e formalizar o grau de deficiência do servidor em vaga especial.

5.5 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.5.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.5.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

5.5.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias.

5.5.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato.

5.5.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços.

5.5.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

5.5.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.

5.5.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados.

5.5.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto.

5.5.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.6.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato.

5.6.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da

contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.6.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.6.5 Designar formalmente um profissional com formação e registro profissional, para coordenar o PCMSO, na assinatura do contrato.

5.6.6 Comprovar a aptidão técnica dos profissionais que assinarão os documentos com a apresentação de comprovante de inscrição no Conselho de Classe (CRM, CREA, CRP), conforme o caso.

5.6.7 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.6.8 Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.6.9 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.6.10 Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.6.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.6.13 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.6.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:

() contrato;

(X) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a entrega da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 DA AVALIAÇÃO

7.1.1 A avaliação da regularidade da execução do objeto utilizará as diretrizes previstas nos normativos NR9-MTE (Riscos Ambientais) e NR07-MTE (dispõe sobre o PCMSO), como critério de aceitação dos documentos.

7.1.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados;

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada ao final dos trabalhos, com a devida avaliação dos documentos objeto desta licitação.

7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.1.4 O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.5.1.1 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.5.1.2 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.5.1.3 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.6.1 A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento parcial.

7.6.2 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.6.3 O pagamento de que trata este item está condicionado à comprovação da execução total do objeto pelo contratado.

7.7 DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.7.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.7.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.7.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

Menor preço; ou

Maior desconto.

por item.

por grupo (lote).

8.1.2 Há anexos da proposta?

Não.

Sim. Relação de imóveis deste Tribunal (anexo I).

8.1.3 Deverá ser adotado modo de disputa por lances:

aberto.

aberto e fechado.

fechado e aberto.

Com intervalo mínimo de ____% (____) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.1.4 Divulgação do preço estimado:

Sim.

Não. (**art. 24, L. 14.133/2021**).

8.1.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

Sim, informar o dispositivo da LC 123/2006: artigo 48, inciso I, da LC 123/2006.

Não, informar o dispositivo da LC 123/2006.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).

8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com a apresentação de atestado de capacidade técnica, que deverá dizer respeito a contratos executados com os seguintes critérios: especificação do serviço, identificação da entidade que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato da autoridade competente responsável pelo objeto da contratação.

8.4.2 Os atestados deverão representar a quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (evento 0656279)

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.3.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante:

(X) da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

() de outro índice.

9.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
SC	14	CUSTEIO-33903963-SASBEN	██████████	Não
Total por exercício financeiro			██████████	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Plano Estratégico "Melhoria da gestão de pessoas". Evento 0612104, página 3.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

11.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 13.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Francisco das Chagas Monteiro de Santana
Responsável

Anexo I

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DO TRE-AC ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Item	Ocupação do Prédio	Destinação	Tipo de Ocupação	Município	Área Construída	Composição do Prédio	Endereço
1	Sede do Tribunal	Prédio Público	Próprio	Rio Branco	13.906,76	Prédio composto de cinco pavimentos	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia - Rio Branco-AC
2	Depósito de Urnas Eletrônicas	Prédio Público	Próprio	Rio Branco	2.010,45	Prédio composto de dois pavimentos: térreo e mezanino	Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Portal da Amazônia, Rio Branco-AC
3	Central de Atendimento ao Eleitor	Prédio Público	Próprio	Rio Branco	715,79	Prédio térreo	Fórum Eleitoral, Alameda Ministro Miguel Ferrante, 303 - Portal da Amazônia, Rio Branco-AC
4	Sede da 2ª Zona Eleitoral	Prédio Público	Próprio	Xapuri	205,52	Prédio térreo	Rua Coronel Brandão, 1972, Bairro Aeroporto, CEP: 69930-000, Xapuri.
5	Sede da 3ª Zona Eleitoral	Prédio Público	Próprio	Sena Madureira	217,41	Prédio térreo	Rua Cunha Vasconcelos, 659 - Centro, CEP: 69940-000, Sena Madureira.
6	Sede da 4ª Zona Eleitoral	Prédio Público	Próprio	Cruzeiro do Sul	1.457,85	Prédio térreo	Avenida 25 de Agosto, 4.661, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69980-000, Cruzeiro do Sul-AC.
7	Sede da 5ª Zona Eleitoral	Prédio Público	Próprio	Tarauacá	205,52	Prédio térreo	Rua Floriano Peixoto, 160, Bairro Centro, CEP: 69970-000, Tarauacá.
8	Sede da 6ª Zona Eleitoral	Prédio Público	Próprio	Brasileia	189,53	Prédio térreo	Rua Rui Lino, 1.118, Bairro Centro, CEP: 69932-000, Brasiléia.

9	Sede da 7ª Zona Eleitoral	Prédio Público	Próprio	Feijó	205,52	Prédio térreo	Rua Cornélio Oliveira Lima, 81, Bairro Centro, CEP: 69960-000, Feijó.
10	Sede da 8ª Zona Eleitoral	Prédio Público	Próprio	Senador Guimard	205,52	Prédio térreo	Rua 03 de Maio, 1397, Centro, CEP: 69925-000 – Senador Guimard – AC.

Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE

1. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS

2. OBJETO A SER CONTRATADO

1. Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para fins de elaboração e execução/emissão do(e):

1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
3. Serviços de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
4. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
5. Laudo de Adicional de Insalubridade e Periculosidade (LIP); e
6. Laudo de Grau de Deficiência de servidores do quadro efetivo (PcD).

2. Os locais de realização dos subitens 1 a 4: sede do TRE, Central de Atendimento ao Eleitor e Fóruns Eleitorais de Xapuri, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Brasília, Feijó e Senador Guimard. Os subitens 5 e 6 serão realizados exclusivamente na sede do Tribunal e CAE.

3. Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º, III, da Instrução Normativa TRE-AC n. 72/2024.

4. A contratação NÃO será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

5. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

1. A interdependência para execução dos itens, se faz necessário que a contratação ocorra de forma agrupada, onde a contratada seja responsável por realizar todos os serviços, que farão parte de um único lote/grupo. Esta é também uma forma de reduzir custos com transporte, já que nos municípios estão os imóveis de propriedade desta Justiça Especializada, em caso de ocorrer por item, este Tribunal teria que responder por despesas de transporte para eventuais duas ou mais empresas vencedoras de itens diferentes, o que iria onerar as despesas com transporte. Além de dificultar a gestão, fiscalização e controle de cumprimento dos termos contratuais. Assim, resta evidenciado a vantagem técnica e financeira para a realização do certame, no critério de julgamento menor preço por grupo, atendendo os princípios da eficiência e do interesse público.

6. É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos serviços indicados no Item 2 irá direcionar a implementação de ações de promoção da saúde ocupacional, de identificação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, além de identificar e tratar precocemente os agravos à saúde dos servidores, por meio de exames ocupacionais, conforme recomenda a Resolução CNJ no 207/2015.

2. Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses poderão ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde de servidores, resultando no aumento da produtividade, por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, além da prevenção de acidentes potencialmente graves e de doenças profissionais, gerando melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados à sociedade, com reflexos positivos na qualidade de vida dos servidores e no interesse público.

3. Considerando, outrossim, que o TRE-AC não conta com profissionais habilitados para implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, e os serviços de Perfil Profissiográfico Previdenciário, além dos demais serviços descritos no objeto, faz-se necessária a contratação de empresa com qualificação para tanto, devendo ocorrer em lote único, uma vez que a execução dos programas é interdependente. Os programas devem ser coerentes e harmônicos entre si, garantindo maior eficiência e efetividade das ações.

4. Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

1. A contratação está alinhada com o [Planejamento Estratégico Institucional 2021/2026](#), que, por sua vez, está em conformidade com o objetivo "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas" (detalhado no Plano de Promoção à Saúde - 0641288).

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual no Evento (0612104).

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

1. Não houve contratação semelhante neste Tribunal.
2. Não houve contratações correlatas e/ou interdependentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	É a essência da solução, com requisitos limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão:	Prolongamento da saúde dos ser consequente prestação de serviços (qualidade; atendimento às exigências do M
Capacitação	Não será necessária.	Os serviços a serem contratados são p seja, não haverá continuidade da contrat estarão relacionados diretamente com as desenvolvidas por esta Justiça Eleitor dispensa qualquer tipo de capacitação servidores.
Legais	Será dado exclusividade do certame, às microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da da LC 123/2006, art. 4º, da Lei nº 14.133/2021 e LC 147/2024	A aceitação de mais de um tipo de prestadora dos serviços visa atender ao p isonomia na ampla concorrência, o qu contratação mais econômica e, portanto, porém, dentro de critérios exigidos pel contratação. A vinculação dos documentos que i processo às normas de contratação, em to fases, torna o processo mais objetivo, céle
Garantia e Manutenção	Não será necessária.	Os serviços não são de natureza continuad
Temporais	Definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato:	O prazo de início dos serviços será conta da assinatura da nota de empenho e executado em até 90 (noventa) dias. Não haverá continuidade dos serviços.
Segurança da Informação	Não se aplica.	
Ambientais, econômicos, sociais	Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável:	Os serviços que se pretende contratar emissão de relatórios e laudos relaci ambiente de trabalho e saúde dos servic tanto, serão utilizados poucos recursos para o levantamento de informações ne análise técnica. Os serviços dispensam qu de materiais nocivos ao ambiente, à servidores e ao público em geral. Tam utilizado ou descartado algum material dano ao meio ambiente.
Técnicos	Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada: () Não se aplica.	A empresa deve dispor de profissional d registrado no Conselho de Classe (CRM).
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega: sede do TRE/AC. Local de execução dos serviços: Outros aspectos relevantes: (X) Não se aplica. Simples entrega da solução.	Os locais de levantamento de inform confecção dos documentos estão menc item 2.1 do Termo de Referência. O local dos documentos é na Unidade SASBEN, Tribunal.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços. Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados.	Os profissionais devem apresentar os coi de habilitação previstos em regulamentadoras, descritas no termo de 1 Os profissionais devem apresentar o a capacidade técnica previsto em regulamentadora, devidamente descrito n referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

Consulta a fornecedores:	E-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos, etc: 0655867
Consulta a contratações de outros órgãos:	Não se aplica.
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Não se aplica.
Estudos técnicos:	Não se aplica.
Outros:	Não se aplica.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Descrição da Solução 1																							
Atendimento aos Requisitos:	Este Tribunal apresenta necessidades específicas, não contratadas anteriormente, nem por atas de registro de preços de outros tribunais, que atendam à presente demanda. Portanto, a única solução que atende ao Tribunal.																						
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Com a contratação dos itens, este Tribunal atenderá às normas de natureza previdenciária para implementar ações de controle e prevenção de doenças ocupacionais.																						
Valor Estimado:	R\$ [REDACTED]																						
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: A presente solução atende aos princípios de contratação na administração pública. Além disso, não há outra solução que atenda à demanda descrita no item 2. () Não																						
Descrição da Solução 2: não se aplica.																							
Descrição da Solução 3: não se aplica.																							
Atendimento aos Requisitos:	<p>I - Eventual adesão à ata de registro de preços (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto neste TR. Demais itens: não se aplica. () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões:</p> <p>II - Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público:</p> <p>III - Atos que regem a contratação no órgão gerenciador: cópia da ata de registro de preços, cópia da comprovação de sua vigência; cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelecem as obrigações da futura contratada, juntados nos eventos:</p> <p>IV - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme ICVE juntado no evento:</p> <p>V - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o acordo com documentos juntados nos eventos:</p>																						
Valor da solução:	<p>[REDACTED]</p> <p>A despesa está indicada no quadro adiante:</p> <p>OU</p> <p>Tratando-se de SRP, está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa adiante: não se aplica.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">FONTE ORÇAMENTÁRIA</th> </tr> <tr> <th rowspan="2">Tipo de Orçamento</th> <th rowspan="2">Item de despesa do planejamento orçamentário</th> <th rowspan="2">Plano Interno</th> <th colspan="2">Previsão de execução orçamentária por ano</th> </tr> <tr> <th>exercício corrente (R\$)</th> <th>próximo(s) exercício(s)¹ (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	FONTE ORÇAMENTÁRIA					Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano		exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)										
FONTE ORÇAMENTÁRIA																							
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano																				
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)																			

	Total por exercício financeiro
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. As ações relacionadas ao preparo do certame se iniciam no mês de março/2024, com previsão de término com a entrega de 100% dos serviços a serem contratados, no mês de novembro/2024. Não haverá previsão de garantia, porque se trata de contratação de serviços com emissão de documentos oficiais comprobatórios geradores de direitos e deveres.

2. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR GRUPO:

1. É necessário licitar o objeto por menor preço por grupo, tendo em vista que os itens são interdependentes. Por exemplo: para a expedição de laudo, é necessária realização de determinados exames médicos. Trata-se de dois itens diferentes, mas um se relaciona com o outro. Além disso, haverá despesas com transporte para os municípios onde há imóvel de propriedade desta Justiça Especializada. Portanto, se o critério de julgamento ocorrer por item, este Tribunal terá que responder por despesas de transporte para eventuais duas ou mais empresas vencedoras de itens diferentes, o que aumenta as despesas com transporte, aumenta o investimento com recursos de controle de cumprimento dos termos do contrato e corre-se o risco de prolongar o tempo de realização do objeto contratado. Assim, resta evidente vantagem técnica e econômica para a realização do certame por menor preço por grupo, o que atende aos princípios da eficiência e do interesse público.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
GRUPO I	1	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1	107	Exigência: - Normas Reguladoras n. 5, do Ministério do Trabalho e aprovadas pelas Portarias n. 3.218 e 3.214, de 8 de junho de 1978, prevê a adoção do PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). - NBR ISO 31000:2018. - Resolução CNJ no 207/2015. O programa objetiva a identificar e controlar os riscos inerentes ao ambiente de trabalho, visando a prevenção de doenças, identificação precoce dos agravos à saúde, preservação do meio ambiente de trabalho. O programa abrange todos os processos de trabalho, visando a tomada de decisão mais assertiva. A contratação do PGR abrange servidores efetivos e os locais de trabalho. Anexo I do Termo de Referência.
	2	Serviços de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	1	107	Exigência: - Lei Federal n. 8.213/91, artigo 5º. - Despacho da Presidência: 0635662. Por meio desse serviço, a Administração poderá identificar as condições de trabalho prejudiciais à saúde e à integridade física, além de dados necessários à instituição. Esses dados são necessários para subsidiar a decisão administrativa sobre o requerimento de aposentadoria. Portanto, é importante que esse serviço seja contratado para todos os servidores.
	3	Serviços de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	1	107	Normas Reguladoras n. 5, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pelas Portarias n. 3.218 e 3.214, de 8 de junho de 1978, que preveem a adoção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Com o relatório expedido pelo médico, indicando dados de promoção e preservação da saúde, serão definidos quais exames a serem realizados para monitorar a saúde, de acordo com o processo produtivo (a natureza das atividades).

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

1. Não se aplica

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1. A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 4/20022)?

1. Não se aplica.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES E DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005, DA LDO 2024 E DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
2. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações que tenham sido deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
3. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 14.791/2023 - LDO 2024**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre; e
4. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e que está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve e adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES (art. 63, § 2º, L. 14.133/2021)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

Assinatura do representante da Empresa

Assinatura do responsável técnico da Empresa

Local e data

ANEXO V - PROPOSTA

Ao
Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002)
PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a **prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)**, de acordo com as condições e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, que integra para todos os efeitos o **Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90008/2024**, conforme segue:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MEDIDA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1	Serviços de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	107	R\$	R\$
	2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	107	R\$	R\$
	3	Serviços de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Relatório	107	R\$	R\$
	4	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	Laudo	107	R\$	R\$
	5	Laudo de Adicional de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	Laudo	6	R\$	R\$
	6	Laudo para verificação do Grau de Deficiência (PcD)	Laudo	4	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$

a) valor global proposto para os serviços: _____ (por extenso).

b) validade da proposta: 90 dias.

d) concordamos com todas as exigências da presente dispensa eletrônica.

e) declaramos que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE / FAX / E-MAIL:

BANCO/ AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

LOCAL/DATA:

Nome completo e assinatura do representante legal.

Em 09 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 13/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695152** e o código CRC **1AE7EED1**.

0000651-18.2024.6.01.8000

0695152v62